



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5610 - Eletrônico -/2025 1320.01.0190735/2023-71

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Capim Branco

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Capim Branco**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.617/0001-47, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, CEP 35.730-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade atendimento às atividades de controle das arboviroses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 2.759,42** (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Dado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto

doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Sete Lagoas (URSSET)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (127237309), a partir da entrega do(s) bem(ns), "**Relatório de Utilização do Material Doador**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do(s) material(is) transferido(s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

Eduardo Campos Prosdocimi
Subsecretário de Vigilância em Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	PULVERIZADOR MOTORIZADO	1	52963292	BOM	TESOURO	R\$ 1.379,71
2	PULVERIZADOR MOTORIZADO	1	52963438	BOM	TESOURO	R\$ 1.379,71
TOTAL						R\$ 2.759,42

**E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES, Prefeito Municipal**, em 24/11/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 24/11/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125227520** e o código CRC **8637EFC2**.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferência de Bens - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0190735/2023-71

SEI nº 125227520

COMISSÃO DE APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES
COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 49.902/2016 e pela Resolução SES/SP nº 20/2020, make se referir ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) n° 031/2023, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) 1320.01.0089471-2023, 63, instaurado em desfavor de CRISTALA PRODUTOS QUÍMICOS S/A, inscrita no CNPJ nº 06.916.238/0001-00, por não ter cumprido o apurar descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBT-SF-SEI nº 461/2023, bem como pelas demais provas produzidas na colação/apresentação dos autos, para declarar o histórico de R\$ 81.576 (oitenta e quinze reais e setenta e sete centavos), o qual deve ser atualizado conforme parâmetros legais.

A demanda poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da publicação desta decisão e encaminhada por escrito, apostilando-se o Recurso Administrativo nº 461/2023, para o acompanhamento de suas proventas inerentes – SOB PENALTA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

O Superintendente de Judicialização da Saúde do SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, tem o seguinte a declarar:

1º) Não há qualquer conflito de interesses entre mim e as partes envolvidas no Sistema Único de Informação (SUSI) 1320.01.08989.2020.04.34, instaurado em desfavor de SUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047-0/0001-24 para apurar descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões apresentadas pelo parecer jurídico emitido pelo Departamento Jurídico por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBJ-SIGIL-SCAF (9214/2019), bem como pelas demais provas também já colacionadas. APLICAR a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do SUSU, acrescida dos danos causados, o qual deve ser atualizado conforme parâmetros legais.

A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação e se encaminhará por via postal, apresentar alegações finais e requerer a produção de novas provas, sob pena de PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

O Superintendente de Judicialização da Saúde do SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.333/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 050/2023 NIS, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI), resolve:

1º - Aplicar multa em desfavor do estabelecimento de COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO HOSPITAL Nº 0.3945 035/0001-91 para apurar descumprimento contratual.

DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades contratuais por Condições (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo – SENSUBJG-SILC-CAF (068924/2023) a aplicação de multa em favor do Estado do Rio Grande do Sul, penalidade de MULTA no valor histórico de R\$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos), o qual deve ser atualizado conforme parâmetros legais.

A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta decisão, ser encaminhada por via postal, apresentando Recurso Administrativo por petição escrita acompanhada de todas as provas inerentes – SOB PENALTA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

O Superintendente do Sistema de Informações da Saúde (SIS), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAIP) 05/2023-NJCS, que tramita no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) 1320.01.01.0046-2023, instaurado em decorrência de denúncia de BRASILEIRÃO, DETONADORA DE FURTO DE MEDICAMENTOS, HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.191.829/0001-08 para apurar descumprimento contratual, DECIDE: em razão da falta de comprovação de culpa, não aplicar sanção disciplinar com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/PAIP-BGFG-SILIC-CAFE (94385889), não aplicar a multa prevista no Edital nº 001/2023, não aplicar a penalidade de MULTA no valor histórico de R\$ 77,112 (setecentos e setenta e um reais e doze centavos), o qual deve ser atualizado conforme parâmetros legais.

A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar, fundamentada, a defesa, sob pena de preclusão, e, caso não seja apresentada, proferir pareceres – SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMETIDAS POR FORNECEDORES
O Diretor de Planejamento e Administração das SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.533/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 019/2022 do DMESP, que tratam sobre Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320101705866-22-22, instaurado em desfavor de **OSWALDO DE ALMEIDA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 08.085.822/0001-11, **HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.008.822/0001-12, haja vista apuração de descumprimento do contrato, DECIDE, com fundamento nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Fornecedoros (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBG-SILIC-CAIF 67447/22, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser APLICAR a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 56.197,52 (cinquenta e seis mil, dois cent e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhado na planilha de cálculos (6269147/22), podendo o valor ser atualizado em consonância com parâmetros legais.

A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta decisão, apresentar recurso administrativo ao Procurador Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - **SOM PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA**.

O Diretor de Planejamento e Administração da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 49.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.533-2010, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 003-2023 do SUS, que trata sobre o processo disciplinar em andamento sob o número PAD 320.01.0007692-2023-67, instaurado em desfavor do SANOFI MEDLEY FARMACEUTICALS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.588.955-0100-92, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com fundamento nas conclusões à que chegou após análise dos autos, por unanimidade, aplicar sanção administrativa (CAINF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBG-SILF-CALCIIA (118638596) e Memorando 116 (27309969), APLICAR a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 420.587,50 (quatrocentos e vinte mil reais e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme detalhado na planilha de cálculos (162127253), podendo o valor ser atualizado em consonância com parâmetros legais.

A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação e sem encampação por via postal, apresentar alegações finais e recursos para impugnação ou modificação das providências tomadas SOB PENHA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

A Superintendente de Vigilância Epidemiológica da SES, nos usa das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/1962 e pela Resolução SES nº 7.753/2001, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAF) nº 001.2022-ADV, o qual trata neta sentença Eletrônica de Informações (SEI) pelo nome COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.874.929-00/40, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), referente à admissibilidade. Memorando SES/SILV-SILC-CAIF nº 893 (12359496), e o órgão julgador, o Conselho Superior de Recursos (CSR) nº 418/2022 (123448408), referente ao mérito, CONHECE DO RECURSO interposto nos autos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, para MANTER a sanção aplicada pela maioria do Decisão SES/SUBSV-SVE-DIVT nº 9/2025 (119024339), na qual foi aplicada a FURBORA em virtude de não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital nº 01/2022, mal no entanto os selos de validade e validade e validade e validade serem atualizados conforme parâmetros legais.

A Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Fornecedores (CAIF) informa o arquivamento do PAP nº 006/2022-DVAT (Processo SEI nº 1320.01.0074963/2021-96), instaurado em 25 de abril de 2022, em desfavor de SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67, em razão de pagamento constatado conforme Termo de Arquivamento (127255324).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação
 Mútua Nº 009/2022, em cumprimento a determinação exarada pela
 Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Secretaria de Estado
 de Saúde de Minas Gerais. Cessionário: TRIBUNAL REGIONAL
 FEDERAL DA 4ª REGIÃO, 4ª VARA FEDERAL - SUBSEÇÃO
 JUDICIÁRIA DE UBERABA MG. Objeto: prorrogação de cessão
 da servidora efetiva estadual CAMILA MACHADO CORDEIRO
 MOTTA, TGS, Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Assinatura
 19/11/2025: Signatários: Jânio Mady dos Santos, Diretor Geral do TRI
 da 4ª Região - Fábio Baccheretti Vitor- Secretário de Estado de Saúde
 de Minas Gerais. Processo SEI: 1320.01.0148155/2023-87

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mutual nº 011/2019, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Município de Unai/MG. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: prorrogação de cessão da servidora municipal JULIANA RAIMUNDA LUIZ matrícula 100135, Assistente de Consultório Dentário. Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026 do ato de disposição/cessão. Assinatura: 19/11/2026. Signatários: Thiago Martins Rodrigues, Prefeito do Município de Unai Minas Gerais - Fábio Baccheretti Vitor - Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais. SEE: 1320.01.0133016/2019-94.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do T^o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.^o 937834/2013/24/ SEINFRA N.^o 010/2023), decorrente da Tomada de Preços - Edital nº 129/2022, realizada em 20/12/2022 e homologada em 26/12/2022, com o objetivo de contratação de serviços de manutenção e conservação das instalações físicas e materiais de apoio, sob a supervisão da Comissão de Licitação da Empresa de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretária de Estado Saúde e a Souza Camargo Engenharia Ltda. (CNPJ 42.055.192/0001-83). Objeto: “(1.1) Prorrogar a vigência do Contrato original, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, de 01/12/2023, com base na data de término prevista no contrato anterior, para o mês de dezembro de 2023, sob as condições estabelecidas no Edital nº 129/2022, e Cláusula Setta – Prazos de Execução dos Serviços e Vigência do Contrato e nos termos do Art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8.666/93; e 1.1.2. A prorrogação de execução do Contrato em 29 (vinte e dois) dias corridos, de 01/12/2023, com base na data de término prevista no contrato anterior, para o mês de dezembro de 2023, sob as condições estabelecidas no Edital nº 129/2022, e Cláusula Setta – Prazos de Execução dos Serviços e Vigência do Contrato e nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93; atualizar o saldo remanescente do valor contratado pelos valores referenciados aos mês de junho de 2025, utilizando os índices de inflação de 12 meses consecutivos publicados pelo IBGE e fornecidos pela FGV e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos da Infraestrutura de Transportes da Diretoria Executiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNT), demonstrados no anexo I (252/2022); e 1.1.3. O valor do contrato passará de R\$ 193.621,43 (cento e noventa e três mil e duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) para R\$ 217.945,30 (duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Assim, considerando que R\$ 84.921,46 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) foram pagos até maio de 2023, resta devido o valor de R\$ 132.983,84 (cento e trinta e duas mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) referente ao mês de maio de 2023, acrescido de R\$ 138.069,97 (cento e oitenta e oito mil seiscientos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 271.053,81 (duzentos e setenta e uma mil e cinquenta e três reais e oitenta e um centavo) referente ao mês de junho de 2023, acrescido de R\$ 40.891,49 (quarenta e zero mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) referente ao mês de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 311.945,30 (trezentos e onze mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) referente ao mês de julho de 2023, acrescido de R\$ 85.999,97 (oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 397.945,27 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) referente ao mês de agosto de 2023, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 476.945,24 (quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) referente ao mês de setembro de 2023, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 555.945,21 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) referente ao mês de outubro de 2023, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 634.945,18 (seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) referente ao mês de novembro de 2023, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 713.945,15 (setecentos e treze mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) referente ao mês de dezembro de 2023, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 792.945,12 (setecentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) referente ao mês de janeiro de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 871.945,09 (oitocentos e setenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) referente ao mês de fevereiro de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 950.945,06 (novecentos e cinquenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) referente ao mês de março de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.029.945,03 (um milhão e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos) referente ao mês de abril de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.108.945,00 (um milhão e oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de maio de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.187.945,00 (um milhão e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de junho de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.266.945,00 (um milhão e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de julho de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.345.945,00 (um milhão e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de agosto de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de setembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.424.945,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de setembro de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.503.945,00 (um milhão e oitenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de outubro de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de novembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.582.945,00 (um milhão e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de novembro de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 1.661.945,00 (um milhão e oitenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de dezembro de 2024, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de janeiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 1.740.945,00 (um milhão e noventa e zero mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de janeiro de 2025, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 1.819.945,00 (um milhão e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de fevereiro de 2025, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 1.898.945,00 (um milhão e noventa e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de março de 2025, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 1.977.945,00 (um milhão e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de abril de 2025, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 2.056.945,00 (dois milhões e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de maio de 2025, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 2.135.945,00 (dois milhões e noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de junho de 2025, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 2.214.945,00 (dois milhões e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de julho de 2025, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 2.293.945,00 (dois milhões e noventa e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de agosto de 2025, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 2.372.945,00 (dois milhões e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de setembro de 2025, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de outubro de 2025, totalizando o valor de R\$ 2.451.945,00 (dois milhões e noventa e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de outubro de 2025, acrescido de R\$ 78.999,97 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 2.530.945,00 (dois milhões e noventa e zero mil e novecentos e quarenta e cinco reais e nenhum centavo) referente ao mês de novembro de 2025, acrescido de

valor de R\$ 16.739,79 (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), resultará o saldo R\$ 125.439,76 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) a ser executado por esta Secretaria, conforme os cálculos apresentados pela unidade demandante (125222892). Dotação Orçamentária IAG 6: 4291.10.12.059.204.0001 449051.10.1 Data da assinatura: 24/11/2025. Assinam: Thamiriz Aguiar Maciel pela Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais e Felipe Henrique Camargos pela contratada.

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 5596/2025. Processo SEI Nº 1320.01.009418623-19. Doado: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG), Donatário (a): Município de Fumilândia - MG. Objeto: 1 (uma) Bomba Costal Pulverização Motorizada. Valor total da doação: R\$1.710,86. Data da Assinatura: 24/11/2025.

Termo de Doação Eletrônico Nº 5614/2025. Processo SEI Nº 1320.01.007707423-32. Doado: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG), Donatário (a): Município de Biquinhas. Objeto: 1 (uma) bomba costal pulverização motorizada. Valor total da doação: R\$1.710,86. Data da Assinatura: 24/11/2025.

Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MS). Donatário (a) Município de Capim Branco. Objeto: 2 (dois) Pulverizador Motorizado. Valor total da doação: R\$ 2.759,42. Data de Assinatura: 24/11/2025.

Termo de Doação Eletrônico Nº 5603/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0028734/2023-77. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MS). Donatário (a) Município de Papagaio. Objeto: 1 (uma) bomba costal pulverização motorizada. Valor total da doação: R\$1.957,63. Data de Assinatura: 24/11/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mutualista nº 008/2022, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Município de Pedra do Anta - MG. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: prorrogação de cessão da servidora municipal MARIA APARECIDA NONATO, Analista de Planejamento e Execução do município cedente. Vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026 do ato de disposição/cessão. Assinatura: 19/11/2025. Signatários: Eduardo José Viana, Prefeito do Município de Pedra do Anta - Fábio Bacchetti Vitor - Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais. SFE-13320101.010377/2021-18.

INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SURVS-

[illegible]

5 cm -24 2151244 - 1

Extraído do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 469950/2015, decorrente do processo de compras nº 13211515, firmado entre a Prefeitura Municipal de Minas Gerais e a empresa INTERMED de sua Secretaria de Estado de Saúde e a MEDICALWAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 02.949.582-0001-82).
Objeto: "prorrogação de vigência do Contrato nº 469950/2015, pelo período de 6 (seis) meses e 13 (treze) dias, a partir de 17/12/2015 até 30/06/2016, sem qualquer impacto financeiro". O valor global do contrato não sofrerá qualquer impacto, sendo a prorrogação necessária para permitir a entrega de equipamentos e treinamento operacional para equipe para profissionais que operacionalizarão o equipamento e treinamento técnico básico para os técnicos / engenheiros das equipes de diagnóstico por imagem, sob a supervisão dos profissionais (114642215). Data da assinatura: 19/11/2015. Assinam: Camille Moreira de Castro pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Jefferson Janaszek Zelaski contratada.

**Escola de Saúde Pública do Estado
de Minas Gerais - ESP-MG**

- ESP/MG, tora público o Resultado da Análise de Documentos do Credenciamento Nº 02/2024 - Curso Técnico em Saúde Bucal, Função docente de concentração para o município de Pedra Azul e Pousa Alegre, disponível no site da ESP/ MG através do endereço eletrônico <http://www.esp.mg.gov.br>

APPENDIX 1

Fundação Centro de Hematologia
e Hemoterapia do Estado de
Minas Gerais - Hemominas

A Hemominas comunica que realizará através do site www.compras.mg.gov.br o P. Eletrônico nº 2320310.214/25, SEI 2320.01.0014775/2024-33, contratação de "outsourcing de impressão". A sessão será realizada no dia 10/12/25 às 9 horas, data e hora limite para cadastramento da proposta no sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível nos sites www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 24/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Preventiva, Manutenção Corretiva, com Fornecimento de Peças, e Calibração para Equipamentos da Marca Thermo Fisher. Dotação Orçamentária: 2261.103.03.154.460.13.390.39.02.10.1; 2261.10.07.11.57.1.12.4546.13.39.39.03.21.10.1; 2261.10.30.154.459.13.39.39.03.21.10.1; 2261.10.30.154.459.13.39.39.03.21.10.1; 2261.10.30.154.457.13.39.39.03.21.10.1; e 2261.10.12.27.70.2500.13.39.39.03.21.10.1. Inexistibilidade de Licitação Nº 245/2025. Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 3.300.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Contratação: Demandado. Local: Contratação: Ezequiel Dias - Funded. Assinatura: 21/11/2025. Robson Cavalheiro da Silva - Diretor Industrial/Fund. Glaucio de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Odebrecht Magalhães, Joel José Dos Santos - Diretor da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento; Dimitri Assis de Souza - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF.

EXTRATO DO CONTRATO

2260.01.0000070.2018. Objeto: Aquisição de NICOTINAMIDA
ADENINA DINUCLEOTÍDIO, DODECILSULFATO DE
SÓDIO, FOLIN CIONOCALCÊL, L-CISTINA E RAMINOSOL
MONOHIDRATADA. Dotações Orçamentárias: 2261.10.303.154.44
60.0001.339030.13.0.12.261.10.571.152.4455.0001.339030.13.0.1
0.12.261.10.353.1457.0001.339030.13.0.11. Pregão Eletrônico
nº 208/2025. Vigência: 01 (um) ano contado a partir da sua divulgação
no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Valor: R\$
20.777,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias - FUNED. Contratada:
Sigma Aldrich Brasil Ltd. Assinatura: 19/11/2025. Glaucio de
Carvalho Pereira Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Fundação Joo
José dos Passos Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento/Fundação Robson
Cavalcante da Silva Diretor Executivo/Fundação

EXTRATO DE CONTRATO

2260.01.0004350.2025-92. Objeto: Contratação da prestação de serviço contínuo de fornecimento de gás natural. Dotações orçamentárias: 2261.10.303.154.4459.0001.339039.99.0.10.1 e 2261.10.303.154.4460.0001.339039.99.0.10.1. Inexigibilidade de Licitação nº 221/2025. Vigência: Prazo indeterminado. Valor: R\$ 12.435.542,35 (doze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG. Assinatura: 24/11/2025.

3 cm -24 2151505 - 1

EXTRATO DO CONTRATO

Espécie:	Contrato nº	Processo	SFI nº
Contrato	0482014/2025		

Preventiva, Manutenção Correção, com Fomento de Peças e
Calibração para Equipamentos da Marca Thermo Fisher. Dotação:
Orçamentária: 2061.30.303.54.10.001; 1.390.392.01.10; 1.261.10.
571.152.4456.3.1.33.96.90.92.44.660; 1.390.392.01.10; 1.261.10.
3.932.01.10; 1.261.10.33.96.90.92.44.660; 1.390.392.01.10; e 1.261.10.
3.932.01.10; 1.261.10.33.96.90.92.44.660; 1.390.392.01.10;
nº 24/2025, Vigência: 05/05/2025 em conformidade à partir da sua
divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo
prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos dispositivos
106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Valor: R\$ 250.777,99
(dois milhões, quinhentos e dez mil setecentos e setenta e sete reais e
noventa e cinco centavos). Contratada: DATAMIND Lda. Contrato:
Fundação Ezequiel Dias - Funded Assinatura: 24/11/2025. Rubrica:
Cavalcante da Silva / Diretor Institucional/Gleuzo José do Carvalho
Pereira - Diretor do Instituto Ocioso Magalhães; Joelcio Dos Passos
Souza - Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento; Dimitri Assis dos
Santos - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF.

CM- FHEMIG Nº 156/2025

Médico Generalista - 24 horas									
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Nota Final	Situação	
1º	FHEMIG - HCM	Médico Generalista	2501700072	LAUDIENE RIBEIRO DE SOUZA	20	60	80	Classificado	
2º	FHEMIG - HCM	Médico Generalista	2501700116	PATRICIA GABRIELA DE SOUZA NERI	15	60	75	Classificado	
3º	FHEMIG - HCM	Médico Generalista	2501700074	ANA CLARA ARANTES VIEIRA	5	60	65	Cadastro Reserva - Recurso deferido	
4º	FHEMIG - HCM	Médico Generalista	2501700100	GEICIMARA EMANUELE DA SILVA GOMES	0	60	60	Cadastro Reserva	
	FHEMIG - HCM	Médico Generalista	2501700042	IZA COSTA COTTA	5	0	5	Desclassificado conforme item 9.9 a)	

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202511259170979341.